



Diário Oficial

Eletrônico

CÂNDIDO MOTA

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 767

Instituído conforme Lei Municipal 3.251, de 31 de agosto de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	16
Licitações e Contratos	17
Dispensas	17
Contratos	17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	18
Audiência Pública	18
Poder Legislativo	20
Atos Legislativos	20
Atos de Mesa	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	24
Demonstrativos de receitas e despesas	24



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8229/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025, ATRAVÉS DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, SOB O REGIME DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA, VINCULADAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Arts. 22, 26 e seguintes, Seção IV, da Lei Complementar nº 1642/2010, de 11 de junho de 2010, Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cândido Mota, com nova redação através da Lei Complementar nº 1823/2012, 13 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 7º, Inciso VIII, Art. 8º e Art. 9º da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, que regulamenta a contratação temporária de pessoal e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, promulgada em 05 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, promulgada em 16 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2025 realizado nos dias 06 e 07 de janeiro de 2026, devidamente homologado em 28 de janeiro de 2026, através do Decreto nº 7962/2026, de 28 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, a convocação das candidatas aprovadas, seguindo a ordem de classificação, realizada pela Secretaria de Educação e Cultura desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de professores da Secretaria de Educação e Cultura, através do ofício SEC de nº 706/2026, de 17 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 5190/2026, 22 de Setembro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam admitidas as Senhoras, abaixo relacionadas, sob o regime do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cândido Mota, vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, através de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para exercerem a função atividade de Professor de Educação Básica I – (PEB I – OFA), junto à Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, nas datas, nos prazos e salários mensais, discriminados a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

NOME:	FUNÇÃO:	DATA:	PRAZO:	SALÁRIO:
Aline Aparecida de Souza	PEB I (OFA)	10.09.2026	93 DIAS	R\$ 3.847,50
Thainá Laís Coleti Nunes	PEB I (OFA)	10.09.2026	93 DIAS	R\$ 3.847,50

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8230/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DA APOSENTADORIA DO SENHOR JOSÉ ROBERTO BOSCARINI, CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 4879/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a coisa julgada formada no Processo Judicial nº 1001070-92.2025.8.26.0120 da Primeira Vara Judicial da Comarca de Cândido Mota/SP, onde ficou reconhecido o direito a progressão para a referência 6, letra “E” da tabela anexa à Lei nº 1825/2012, de 13 fevereiro de 2012, em seu salário base no cômputo de seus proventos;

CONSIDERANDO, os demais documentos encartados ao processo de aposentadoria e a necessidade de cumprir o comando judicial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revisado e apostilado o valor da aposentadoria concedido ao Senhor JOSÉ ROBERTO BOSCARINI, que a partir de 1º setembro de 2026, passou a corresponder a R\$ 7.012,56 (sete mil, doze reais e cinquenta e seis centavos), a ser reajustado conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025, conforme determinado na decisão judicial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.879/2018, de 27 de abril de 2018.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8231/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DA APOSENTADORIA DA SENHORA JOCELI DOS SANTOS GARCIA, CONCEDIDA PELO DECRETO Nº 4733/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a coisa julgada formada no Processo Judicial nº 1001070-92.2025.8.26.0120 da Primeira Vara Judicial da Comarca de Cândido Mota/SP, onde ficou reconhecido o direito a progressão para a referência 10, letra “H” da tabela anexa à Lei nº 1825/2012, de 13 fevereiro de 2012, em seu salário base no cômputo de seus proventos;

CONSIDERANDO, os demais documentos encartados ao processo de aposentadoria e a necessidade de cumprir o comando judicial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revisado e apostilado o valor da aposentadoria concedida à Senhora JOCELI DOS SANTOS GARCIA, que a partir de 1º setembro de 2026, passou a corresponder a R\$ 6.236,14 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e catorze centavos), a ser reajustado conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025, conforme determinado na decisão judicial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4733/2017, de 05 de outubro de 2017.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8232/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DA APOSENTADORIA DO SENHOR JOÃO CLAUDINEI LOPES DOS SANTOS, CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 4476/2016, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a coisa julgada formada no Processo Judicial nº 1001070-92.2025.8.26.0120 da Primeira Vara Judicial da Comarca de Cândido Mota/SP, onde ficou reconhecido o direito a progressão para a referência 1, letra “J” da tabela anexa à Lei nº 1825/2012, de 13 fevereiro de 2012, em seu salário base no cômputo de seus proventos;

CONSIDERANDO, os demais documentos encartados ao processo de aposentadoria e a necessidade de cumprir o comando judicial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revisado e apostilado o valor da aposentadoria concedido ao Senhor JOÃO CLAUDINEI LOPES DOS SANTOS, que a partir de 1º setembro de 2026, passou a corresponder a R\$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais), a ser reajustado conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025, conforme determinado na decisão judicial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4476/2016, de 1º de novembro de 2016.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8233/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DA APOSENTADORIA DO SENHOR JOÃO ANTÔNIO DARÉ, CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 4718/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a coisa julgada formada no Processo Judicial nº 1001070-92.2025.8.26.0120 da Primeira Vara Judicial da Comarca de Cândido Mota/SP, onde ficou reconhecido o direito a progressão para a referência 9, letra “H” da tabela anexa à Lei nº 1825/2012, de 13 fevereiro de 2012, em seu salário base no cômputo de seus proventos;

CONSIDERANDO, os demais documentos encartados ao processo de aposentadoria e a necessidade de cumprir o comando judicial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revisado e apostilado o valor da aposentadoria concedido ao Senhor JOÃO ANTÔNIO DARÉ, que a partir de 1º setembro de 2026, passou a corresponder a R\$ 6.892,81 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), a ser reajustado conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025, conforme determinado na decisão judicial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4718/2017, de 14 de setembro de 2017.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8234/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DA APOSENTADORIA DA SENHORA IVONE GENOEFA ROSSINI, CONCEDIDA PELO DECRETO Nº 4870/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a coisa julgada formada no Processo Judicial nº 1001070-92.2025.8.26.0120 da Primeira Vara Judicial da Comarca de Cândido Mota/SP, onde ficou reconhecido o direito a progressão para a referência 2, letra “H” da tabela anexa à Lei nº 1825/2012, de 13 fevereiro de 2012, em seu salário base no cômputo de seus proventos;

CONSIDERANDO, os demais documentos encartados ao processo de aposentadoria e a necessidade de cumprir o comando judicial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revisado e apostilado o valor da aposentadoria concedida à Senhora IVONE GENOEFA ROSSINI, que a partir de 1º setembro de 2026, passou a corresponder a R\$ 3.712,86 (três mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos), a ser reajustado conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025, conforme determinado na decisão judicial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4870/2018, de 16 de abril de 2018.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8235/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DA APOSENTADORIA DA SENHORA IOLANDA FINOTTI DA SILVA, CONCEDIDA PELO DECRETO Nº 5667/2020, DE 16 DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a coisa julgada formada no Processo Judicial nº 1001070-92.2025.8.26.0120 da Primeira Vara Judicial da Comarca de Cândido Mota/SP, onde ficou reconhecido o direito a progressão para a referência 1, letra “I” da tabela anexa à Lei nº 1825/2012, de 13 fevereiro de 2012, em seu salário base no cômputo de seus proventos;

CONSIDERANDO, os demais documentos encartados ao processo de aposentadoria e a necessidade de cumprir o comando judicial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revisado e apostilado o valor da aposentadoria concedida à Senhora IOLANDA FINOTTI DA SILVA, que a partir de 1º setembro de 2026, passou a corresponder a R\$ 3.767,95 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a ser reajustado conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025, conforme determinado na decisão judicial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5667/2020, de 16 de dezembro de 2020.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8236/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DA APOSENTADORIA DO SENHOR HÉLIO APARECIDO DO ROZÁRIO, CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 6027/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a coisa julgada formada no Processo Judicial nº 1001070-92.2025.8.26.0120 da Primeira Vara Judicial da Comarca de Cândido Mota/SP, onde ficou reconhecido o direito a progressão para a referência 1, letra “J” da tabela anexa à Lei nº 1825/2012, de 13 fevereiro de 2012, em seu salário base no cômputo de seus proventos;

CONSIDERANDO, os demais documentos encartados ao processo de aposentadoria e a necessidade de cumprir o comando judicial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revisado e apostilado o valor da aposentadoria concedido ao Senhor HÉLIO APARECIDO DO ROZÁRIO, que a partir de 1º setembro de 2026, passou a corresponder a R\$ 3.391,32 (três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), a ser reajustado conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025, conforme determinado na decisão judicial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6027/2021, de 23 de setembro de 2021.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8237/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DA APOSENTADORIA DO SENHOR GILDO APARECIDO VICENTINO, CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 5.508/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a coisa julgada formada no Processo Judicial nº 1001070-92.2025.8.26.0120 da Primeira Vara Judicial da Comarca de Cândido Mota/SP, onde ficou reconhecido o direito a progressão para a referência 1, letra “H” da tabela anexa à Lei nº 1825/2012, de 13 fevereiro de 2012, em seu salário base no cômputo de seus proventos;

CONSIDERANDO, os demais documentos encartados ao processo de aposentadoria e a necessidade de cumprir o comando judicial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revisado e apostilado o valor da aposentadoria concedido ao Senhor GILDO APARECIDO VICENTINO, que a partir de 1º setembro de 2026, passou a corresponder a R\$ 4.090,28 (quatro mil, noventa reais e vinte e oito centavos), a ser reajustado conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025, conforme determinado na decisão judicial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5508/2020, de 17 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8238/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DA APOSENTADORIA DO SENHOR JOSIAS PEREIRA DA SILVA, CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 4418/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a coisa julgada formada no Processo Judicial nº 1001070-92.2025.8.26.0120 da Primeira Vara Judicial da Comarca de Cândido Mota/SP, onde ficou reconhecido o direito a progressão para a referência 1, letra “F” da tabela anexa à Lei nº 1825/2012, de 13 fevereiro de 2012, em seu salário base no cômputo de seus proventos;

CONSIDERANDO, os demais documentos encartados ao processo de aposentadoria e a necessidade de cumprir o comando judicial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revisado e apostilado o valor da aposentadoria concedido ao Senhor JOSIAS PEREIRA DA SILVA, que a partir de 1º setembro de 2026, passou a corresponder a R\$ 3.668,64 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser reajustado conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025, conforme determinado na decisão judicial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4418/2016, de 1º de julho de 2016.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8239/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA LELIANE BARBOSA SILVESTRE, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47 e seguinte, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a última readaptação concedida nos termos do Decreto nº 7746/2025, de 04 de agosto de 2025, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Perícia realizada através pelo Dr. Felipe Neto Floriano, CRM-SP: 226.787, em 07 de agosto de 2026, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Assistente Social, em funções compatíveis com sua limitação, por 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, de 07 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027;

CONSIDERANDO, ainda, o ofício nº 684/2026, de 10 de setembro de 2026, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, Senhora Elaine Aparecida Conde Fontana, que informou não haver local adequado para readaptar a funcionária na Secretaria de Educação e Cultura, colocando-a a disposição da Administração para readaptação em outra Secretaria;

CONSIDERANDO o documento datado de 16 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 5.187/2026, em 22 de setembro de 2026, emitido pela Secretária de Administração e Finanças, Senhora Elaine Aparecida Caprioli Toneli, informando as novas atribuições da funcionária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptada, provisoriamente, a Senhora LELIANE BARBOSA SILVESTRE, lotada no cargo de Assistente Social, junto à Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, no período de 07 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027, para auxiliar na organização do arquivo físico, lançamento de dados e atualizações em sistemas próprios, eventuais atendimentos ao público interno, além de demais serviços administrativos correlatos e/ou necessários, conforme a necessidade do setor, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. A funcionária deverá ser submetida periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8240/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO SENHOR WILSON DA SILVA FERREIRA, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre “Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1825/2012, de 13 de fevereiro de 2012, que “Dispõe sobre Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal e dá Outras Providências bem como a nova redação do Art. 50 supracitado, através da Lei nº 561/96, de 09 de setembro de 1996;

CONSIDERANDO a regulamentação do Art. 52 do capítulo acima mencionado, através do Decreto nº 486/95, de 16 de janeiro de 1995;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 01/2026, para o preenchimento de cargos vagos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de Cândido Mota, cujas provas objetivas foram realizadas nos dias 28 de junho de 2026, e TAF e prova prática nos dias 1º e 2 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o edital que divulgou a classificação final dos candidatos aprovados no concurso público nº 01/2026, publicado em 11 de agosto de 2026 para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA e REPARADOR;

CONSIDERANDO, finalmente, o Decreto nº 8165/2026, de 12 de agosto de 2026, publicado em 12 de agosto de 2026, que “Dispõe Sobre a Homologação do Concurso Público nº 01/2026”;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário do SAAE, Senhor Claudio Buzzo Neto, através do ofício de nº 141/2026, de 22 de setembro de 2026, protocolado em 22 de setembro de 2026, para preenchimento de vaga existente, em conformidade com a necessidade da Autarquia;

CONSIDERANDO a convocação do candidato aprovado, seguindo a ordem de classificação, através do Edital de Convocação de nº 03/2026, de 02 de setembro de 2026, efetuada pessoalmente e através de publicação em órgão oficial de comunicação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor WILSON DA SILVA FERREIRA, a partir de 22 de setembro de 2026, aprovado no Concurso Público nº 01/2026, sob o regime do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, para exercer o cargo efetivo de Motorista, junto ao Departamento de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cândido Mota, com o vencimento fixado na referência 03-A.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8228/2026, de 23 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8241/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025, ATRAVÉS DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, SOB O REGIME DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA, VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Arts. 22, 26 e seguintes, Seção IV, da Lei Complementar nº 1642/2010, de 11 de junho de 2010, Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cândido Mota, com nova redação através da Lei Complementar nº 1823/2012, 13 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 7º, Inciso VIII, Art. 8º e Art. 9º da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, que regulamenta a contratação temporária de pessoal e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, promulgada em 05 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, promulgada em 16 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2025 realizado nos dias 06 e 07 de janeiro de 2026, devidamente homologado em 28 de janeiro de 2026, através do Decreto nº 7962/2026, de 28 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, a convocação do candidato aprovado, seguindo a ordem de classificação, realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, finalmente, a solicitação para contratação de professores da Secretaria de Educação e Cultura, através do ofício SEC de nº 718/2026, de 23 de Setembro de 2026, protocolado sob o nº 5237/2026, em igual data;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica admitido o Senhor, abaixo relacionado, sob o regime do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cândido Mota, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, através de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para exercer a função atividade de Professor Educação Básica II – (PEB II – OFA), junto à Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, na data, no prazo e valor hora aula, discriminados a seguir:

<u>NOME:</u>	<u>FUNÇÃO:</u>	<u>DATA:</u>	<u>PRAZO:</u>	<u>SALÁRIO:</u>
Fernando Cândido de Paula	PEB II (OFA)	21.09.2026	82 DIAS	R\$ 26,71

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2750/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, DA SENHORA LUANA SANTOS TONELI, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts 50 e seguintes, Capítulo XVII, da Lei nº 424/94, de 14 de julho de 1994, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, bem como a nova redação do Art. 50 supracitado, através da Lei nº 561/96, de 09 de setembro de 1996;

CONSIDERANDO a regulamentação do Art. 52 do capítulo acima mencionado, através do Decreto nº 486/95, de 16 de janeiro de 1995;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação da Secretária de Saúde, Senhora Vânia Cavalcante Pereira Marin, através do Ofício SESA nº 863/2026, de 22 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 5203/2026, em igual data;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, a Senhora LUANA SANTOS TONELI, a partir de 16 de setembro de 2026, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que exercia junto ao Departamento de Transportes Saúde, da Secretaria de Saúde, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, junto ao mesmo Departamento e Secretaria, percebendo os vencimentos deste cargo.

Parágrafo Único. Esta nomeação terá vigência enquanto perdurar as férias da Senhora LOURDES DE FÁTIMA FERREIRA MARZOLLA, nos períodos de 16 de setembro 2026 a 30 de setembro de 2026 (15 dias) e de 1º de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



**Licitações e Contratos****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Excelentíssimo senhor Eraldo José Pereira, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através da solicitação 05135/2026, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE CARRETA DA ALEGRIA PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO"**. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 25/09/2026, às 09h00 e se encerrará no dia 29/09/2026, às 16h59min. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis no site <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/porta/licitacaoes/exercicios>. Cândido Mota, 24/09/2026 - Eraldo José Pereira - Prefeito.

Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO
CONVÊNIO Nº 005/2026**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Conveniada: **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA IMACULADA CONCEIÇÃO DE
CÂNDIDO MOTA**

Objeto: retificar equívoco formal constante da Cláusula Primeira do Termo de Convênio nº 005/2026, celebrado em 07 de agosto de 2026, de modo a adequar o texto do instrumento às exatas disposições quantitativas previstas no Plano Operacional nº 011/2026, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária realizada em 30 de julho de 2026 (Resolução CMS nº 109) e amparado pela Lei Municipal nº 4.515, de 05 de agosto de 2026.

Data de assinatura: 21 de setembro de 2026.



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ERALDO JOSE PEREIRA - Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, CONVIDA a comunidade em geral para participar da Audiência Pública a ser realizada nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Cândido Mota, sito a Rua Félix Jabur – nº 540, centro, nesta cidade, no dia 29/09/2026, às 18h00, com o intuito de realizarmos a Audiência Pública em que será apresentado e discutido a **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL do 2º Quadrimestre de 2026 e o Projeto da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício 2027**, atendendo assim, o que dispõe o Parágrafo 4º do artigo 9º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000 de 04 de maio de 2000.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO MOTA – SP AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Mota, em conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, torna público que realizará **Audiência Pública** para apresentação do **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)**, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, a execução orçamentária e as ações de saúde relativas ao **2º quadrimestre de 2026**.

A referida audiência será realizada no dia **25 de setembro de 2026 (sexta-feira)**, às **09 horas**, no **Plenário Gilfredo Boretti**, localizado na sede da Câmara Municipal de Cândido Mota, situada à Rua Félix Jabur, nº 540 – Centro.

Convida-se toda a população a participar, reiterando o compromisso com a transparência da gestão pública e o fortalecimento do controle social, pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Rua Assad Chadi, 513 – CEP: 19880-023 – Fone: (18) 3341-9832- E-Mail: saude@candidomota.sp.gov.br



NOSSO MUNICÍPIO PARTICIPA DO
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE
**CÂNDIDO
MOTA**Fones: (18) 3341-1329 | 3341-6344 | 3341-6400
Rua Félix Jabur, 540 - CEP 19880-043 - CNPJ 49.898.513/0001-50
www.camaracondidomota.sp.gov.br | camara@camaracondidomota.sp.gov.br**ATO Nº 11/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Cândido Mota, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 149, inciso IV e art. 174 (adicionais por tempo de serviço) da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, que disciplina o regime Jurídico Único dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota e institui o Estatuto;

Considerando o art. 175 (sexta parte) da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, que disciplina o regime Jurídico Único dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota e institui o Estatuto;

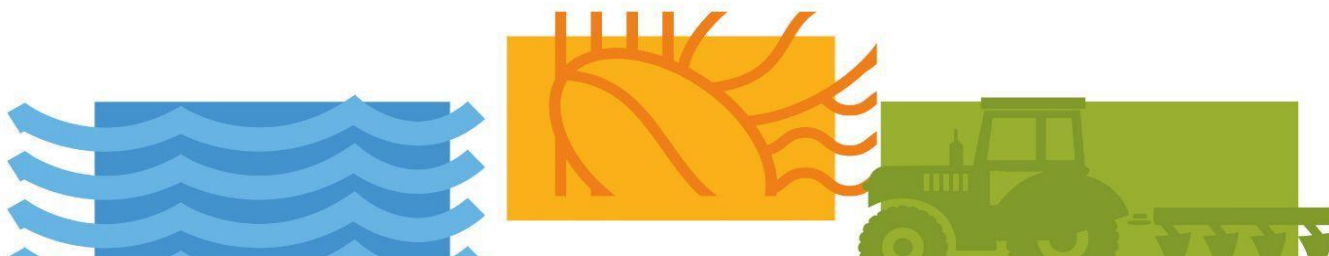
Considerando a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2026, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19;

Considerando que a citada lei, em seu Art. 3º, revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que impedia a contagem de tempo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como de período aquisitivo necessário para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

Considerando o Ato da Mesa Nº 02/2026, de 15 de janeiro de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, e determina a integral contagem de tempo do período compreendido entre os dias 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para efeito de considerar como período aquisitivo necessário para a concessão de biênios, licenças-prêmio, sexta-parte e demais mecanismos equivalentes, a todos os servidores vinculados à Câmara Municipal de Cândido Mota;

(Segue fl. 02)

(Fl. 02 – Continuação do Ato da Mesa nº 11/2026)





CÂMARA MUNICIPAL DE
**CÂNDIDO
MOTA**

Fones: (18) 3341-1329 | 3341-6344 | 3341-6400
Rua Félix Jabur, 540 - CEP 19880-043 - CNPJ 49.898.513/0001-50
www.camaracandidomota.sp.gov.br | camara@camaracandidomota.sp.gov.br

Considerando o Ato da Mesa Nº 03/2026, de 27 de janeiro de 2026, que autoriza o pagamento de vantagens funcionais aos servidores da Câmara Municipal de Cândido Mota em decorrência do descongelamento do tempo de serviço a que se refere a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026 e o Ato da Mesa Nº 02/2026, de 15 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 24 de setembro de 2026, fica concedido ao servidor público municipal Cassiano Ricardo Ferreira Marroni, Assessor Geral Parlamentar da Câmara Municipal de Cândido Mota, adicional de 5% (cinco por cento) de seus vencimentos por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 24/09/2021 a 23/09/2026, totalizando, até a presente, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Adicionais por Tempo de Serviço.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

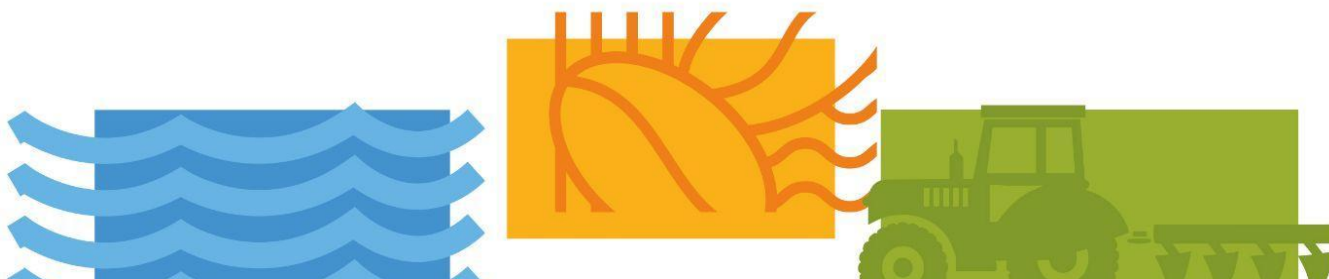
Plenário Gilfredo Boretti, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026.

VINICIUS NASCIMENTO
Presidente

WILIAN ZIMERMAM (CHURRÃO)
Vice Presidente

JOSÉ CLÓVIS ZAMBITO
1º Secretário

MARIA ELAINE DA SAÚDE
2ª Secretária





ASSINADOR WEBLINE

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 23 de setembro de 2026, 13:22:53

Atos_da_Mesa_N__0011_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):
298ea2010369965bf06326782d1f1d40249a3be7032ce845ccdbd2d4eee87bca

Assinaturas

José Clóvis Zambito Assinou	Maria Elaine Fernandes Assinou
Vinícius Aparecido Baptista do Nascimento Assinou	Wilian Roberto Zimermam da Silva Assinou

LOG

23 de setembro de 2026, 09:10:04	Operador com email camara@camaracandidomota.sp.gov.br criou este documento.
23 de setembro de 2026, 09:10:04	Operador com email camara@camaracandidomota.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: José Clóvis Zambito, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail jos*****ito@cam*****.br celular (18) 98***.82 e CPF 01*****08.
23 de setembro de 2026, 09:10:05	Operador com email camara@camaracandidomota.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: Maria Elaine Fernandes, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail mar*****ine@cam*****.br celular (18) 99***.11 e CPF 29*****37.
23 de setembro de 2026, 09:10:06	Operador com email camara@camaracandidomota.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: Vinícius Aparecido Baptista do Nascimento, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail vin*****nto@cam*****.br celular (18) 99***.07 e CPF 42*****13.
23 de setembro de 2026, 09:10:07	Operador com email camara@camaracandidomota.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: Wilian Roberto Zimermam da Silva, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail wil*****mam@cam*****.br celular (18) 99***.46 e CPF 39*****98.
23 de setembro de 2026, 09:10:43	José Clóvis Zambito assinou. Pontos de autenticação: email jos*****ito@cam*****.br (via token). CPF informado: 01*****08. IP: 45.***.***.154 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 16; SM-S918B Build/BP2A.250605.031.A3;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/153.0.8010.36 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.36.74. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.
23 de setembro de 2026, 09:46:08	Vinícius Aparecido Baptista do Nascimento assinou. Pontos de autenticação: email vin*****nto@cam*****.br (via token). CPF informado: 42*****13. IP: 179.***.***.254 BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 27_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/27.0 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAIOS/2.26.36]. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.
23 de setembro de 2026, 10:44:19	Maria Elaine Fernandes assinou. Pontos de autenticação: email mar*****ine@cam*****.br (via token). CPF informado: 29*****37. IP: 45.***.***.129 BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_5_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.5.2 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAIOS/2.26.36]. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.

**ASSINADOR WEBLINE**

23 de setembro de 2026,
13:22:52

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 23 de setembro de 2026, 13:22:53

Wiliam Roberto Zimermam da Silva assinou. Pontos de autenticação: email
wil*****mam@cam*****.br (via token). CPF informado: 39*****98. IP:
45.***.***.53 BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7_9 like Mac OS X)
AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.7.9 Mobile/15E148 Safari/604.1
[WAIOS/2.26.36]. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em
<https://assinador.wls.com.br>.



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	19.162.201,69	19.056.151,48	15.842.873,84	25.728.921,90	19.799.000,89	17.201.418,43	24.445.770,71	17.654.720,45	21.751.938,32	20.968.369,21	18.295.064,09	15.540.819,48	235.447.250,49
Receita Tributária	2.125.839,75	2.493.748,49	1.940.951,54	3.339.318,70	1.704.428,19	2.012.359,52	6.555.923,67	2.410.706,48	2.315.658,61	2.120.230,06	1.931.075,35	2.088.124,44	31.038.364,80
Receita de Contribuições	676.293,56	690.306,61	709.907,77	1.185.929,51	728.007,37	771.632,09	756.992,21	785.782,14	772.691,24	756.738,39	734.806,04	215.833,37	8.784.920,30
Receita Patrimonial	297.454,35	237.389,02	433.894,07	507.495,11	237.031,84	816.369,68	553.314,18	938.674,87	871.653,97	1.144.599,40	763.716,02	183.326,59	6.984.919,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	874.140,76	951.169,35	809.041,91	930.043,82	905.097,42	826.725,90	931.273,27	946.989,98	1.115.260,84	1.017.890,00	929.516,01	58.592,40	10.295.741,66
Transferências Correntes	14.918.738,36	14.533.721,64	11.699.642,36	19.177.706,22	16.081.787,72	12.431.728,06	15.431.898,98	12.364.621,21	16.613.900,79	15.761.853,24	13.686.685,28	12.922.515,36	175.624.799,22
Outras Transferências Correntes	269.734,91	149.816,37	249.436,19	588.428,54	142.648,35	342.603,18	216.368,40	207.945,77	62.772,87	167.058,12	249.265,39	72.427,32	2.718.505,41
DEDUÇÕES (II)	2.770.266,68	2.483.779,53	2.676.255,18	4.009.335,92	3.269.015,58	3.355.890,66	3.287.133,41	3.199.849,36	3.335.611,39	3.782.372,94	2.825.000,69	1.947.253,28	36.941.764,62
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	481.272,63	482.766,98	482.854,42	964.025,48	489.300,20	512.042,71	511.092,57	510.913,84	512.287,92	510.022,56	509.408,07	0,00	5.965.987,38
Receitas de Compensação Previdenciária	203.403,35	81.402,73	116.276,48	232.221,19	115.835,06	233.233,39	142.826,14	121.133,90	121.133,90	121.133,90	140.318,92	0,00	1.628.918,96
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	146.217,62	70.194,01	274.491,11	346.419,52	57.517,70	659.727,17	351.342,63	743.976,28	675.803,47	924.350,02	518.051,57	0,00	4.768.091,10
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.939.373,08	1.849.415,81	1.802.633,17	2.466.669,73	2.606.362,62	1.950.887,39	2.281.872,07	1.823.825,34	2.026.386,10	2.226.866,46	1.657.222,13	1.947.253,28	24.578.767,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.391.935,01	16.572.371,95	13.166.618,66	21.719.585,98	16.529.985,31	13.845.527,77	21.158.637,30	14.454.871,09	18.416.326,93	17.185.996,27	15.470.063,40	13.593.566,20	198.505.485,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	383.709,18	1.108.287,47	10.173,11	8.821,31	13.082,54	9.761,93	111.917,81	211.814,48	3.236.144,50	39.286,52	232.363,55	27.181,14	5.392.543,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.008.225,83	15.464.084,48	13.156.445,55	21.710.764,67	16.516.902,77	13.835.765,84	21.046.719,49	14.243.056,61	15.180.182,43	17.146.709,75	15.237.699,85	13.566.385,06	193.112.942,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.181,11	2.104,98	1.909,69	204.195,78
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	27.324,00	27.324,00	27.324,00	54.648,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	58.356,00	0,00	29.178,00	370.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	15.980.901,83	15.436.760,48	13.129.121,55	21.656.116,67	16.487.724,77	13.806.587,84	21.017.541,49	14.213.878,61	15.151.004,43	16.888.172,64	15.235.594,87	13.535.297,37	192.538.702,55

ERALDO JOSE PEREIRA

PREFEITO

LUIZ ANTONIO DOMINATO

CONTADOR

JÉSSICA S. C. DOMINGOS

CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
Vencetos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	118.757,02	119.659,41	119.659,41	348.965,14	137.252,91	157.042,67	183.051,36	145.083,16	140.047,63	152.130,59	145.384,60	150.275,36	1.917.309,26	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	81.432,61	81.432,61	81.432,61	81.432,61	81.432,61	81.432,61	81.432,61	81.432,61	81.432,61	81.432,61	81.432,61	81.432,61	977.191,32	0,00
Encargos Sociais	29.172,87	29.320,34	29.320,34	48.201,29	36.058,63	36.391,73	36.391,72	36.835,55	36.835,55	36.835,80	37.062,18	37.062,18	429.488,18	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	15.877,36	21.228,72	17.744,99	38.446,84	2.265,21	12.363,29	3.820,73	19.464,02	15.367,07	16.143,46	15.433,95	20.364,72	198.520,36	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	245.239,86	251.641,08	248.157,35	517.045,88	257.009,36	287.230,30	304.696,42	282.815,34	273.682,86	286.542,46	279.313,34	289.134,87	3.522.509,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	245.239,86	251.641,08	248.157,35	517.045,88	257.009,36	287.230,30	304.696,42	282.815,34	273.682,86	286.542,46	279.313,34	289.134,87	3.522.509,12	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													192.538.702,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													192.538.702,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													3.522.509,12	1,83
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													11.552.322,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.974.706,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													10.397.089,94	5,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VINÍCIUS APARECIDO BAP. DO NASCIMENTO	ALAN ROGÉRIO GOMES	ALEXANDRE MESSIAS BEZERRA	ELISEU MALAQUIAS
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTROLE INTERNO	CONTADOR CRC 1SP 222940/O-0



CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	192.538.702,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	192.538.702,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	192.538.702,55

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.522.509,12	1,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	11.552.322,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	10.974.706,04	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	10.397.089,94	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

VINÍCIUS APARECIDO BAP. DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

ALAN ROGÉRIO GOMES

TESOUREIRO

ALEXANDRE MESSIAS BEZERRA

CONTROLE INTERNO

ELISEU MALAQUIAS

CONTADOR CRC 1SP 222940/O-0